



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## RESOLUÇÃO Nº 4.560, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Altera a Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece critérios, condições e prazos para a concessão de financiamentos ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), entre outras condições.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 31 de março de 2017, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, nas Medidas Provisórias ns. 2.156-5 e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, na Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, no art. 14 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, nos arts. 2º, inciso VI, e 14 do Regulamento anexo ao Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, nos arts. 2º, inciso VI, e 14 do Regulamento anexo ao Decreto nº 7.839, de 9 de novembro de 2012, e nos arts. 2º, inciso V, e 13 do Regulamento anexo ao Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013,

### R E S O L V E U :

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

VIII - .....

.....

g) taxa efetiva de juros de 7,35% a.a. (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento ao ano) até 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano), para as operações contratadas de 1º de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme o Anexo I.

.....” (NR)

“Art. 3º .....

.....

II - .....

.....

g) de 4,85% a.a. (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) até 7% a.a. (sete inteiros por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

operação contratada de 1º de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme o Anexo I;

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Resolução nº 4.171, de 2012, passa a vigorar na forma do anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilan Goldfajn  
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4/4/2017, Seção 1, p. 159, e no Sisbacen.



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## ANEXO

### (ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 4.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012) ENCARGOS FINANCEIROS E REMUNERAÇÃO

#### a) Operações com recursos do FDNE e FDA:

| Tipo de Projeto | Prioridade Setorial da Sudam /Sude-ne | Prioridade Espacial da Sudam /Sude-ne | Infra-estrutura | Encargo final ao tomador (em % a.a.) |                          |                          |                          |                          |                          | Remuneração dos Recursos do Fundo (em % a.a.) |                          |                          |                          |                          |                          |
|-----------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                 |                                       |                                       |                 | De 21.01.14 até 31.12.14             | De 01.01.15 até 31.12.15 | De 01.01.16 até 14.03.16 | De 15.03.16 até 31.12.16 | De 01.01.17 até 31.03.17 | De 01.04.17 até 31.12.17 | De 21.01.14 a 31.12.14                        | De 01.01.15 até 31.12.15 | De 01.01.16 até 14.03.16 | De 15.03.16 até 31.12.16 | De 01.01.17 até 31.03.17 | De 01.04.17 até 31.12.17 |
| A               | x                                     | x                                     | x               | 6,0                                  | 7,5                      | 12,0                     | 9,5                      | 7,85                     | 7,35                     | 5,0                                           | 5,0                      | 9,5                      | 7,0                      | 5,35                     | 4,85                     |
| B               | x                                     | x                                     |                 | 6,5                                  | 8,0                      | 12,25                    | 10,0                     | 8,25                     | 7,75                     | 5,0                                           | 5,5                      | 9,75                     | 7,5                      | 5,75                     | 5,25                     |
| C               | x                                     |                                       | x               | 7,0                                  | 8,5                      | 12,75                    | 10,5                     | 8,65                     | 8,15                     | 5,0                                           | 6,0                      | 10,25                    | 8,0                      | 6,15                     | 5,65                     |
| D               | x                                     |                                       |                 | 7,5                                  | 9,0                      | 13,0                     | 11,0                     | 9,10                     | 8,6                      | 5,0                                           | 6,5                      | 10,5                     | 8,5                      | 6,60                     | 6,10                     |

#### b) Operações com recursos do FDCO:

| Tipo de Projeto | Prioridade Setorial da Sudeco | Prioridade Espacial da Sudeco | Infra-estrutura | Encargo final ao tomador (em % a.a.) |                          |                          |                          |                         |                          | Remuneração dos Recursos do Fundo (em % a.a.) |                          |                          |                          |                          |                          |
|-----------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                 |                               |                               |                 | De 21.01.14 até 31.12.14             | De 01.01.15 até 31.12.15 | De 01.01.16 até 14.03.16 | De 15.03.16 até 31.12.16 | De 01.01.17 até 31.3.17 | De 01.04.17 até 31.12.17 | De 21.01.14 até 31.12.14                      | De 01.01.15 até 31.12.15 | De 01.01.16 até 14.03.16 | De 15.03.16 até 31.12.16 | De 01.01.17 até 31.03.17 | De 01.04.17 até 31.12.17 |
| A               | x                             | x                             | x               | 6,0                                  | 7,5                      | 12,0                     | 9,5                      | 8,5                     | 8,0                      | 5,0                                           | 5,0                      | 9,5                      | 7,0                      | 6,0                      | 5,5                      |
| B               | x                             | x                             |                 | 6,5                                  | 8,0                      | 12,25                    | 10,0                     | 9,0                     | 8,5                      | 5,0                                           | 5,5                      | 9,75                     | 7,5                      | 6,5                      | 6,0                      |
| C               | x                             |                               | x               | 7,0                                  | 8,5                      | 12,75                    | 10,5                     | 9,5                     | 9,0                      | 5,0                                           | 6,0                      | 10,25                    | 8,0                      | 7,0                      | 6,5                      |
| D               | x                             |                               |                 | 7,5                                  | 9,0                      | 13,0                     | 11,0                     | 10,0                    | 9,5                      | 5,0                                           | 6,5                      | 10,5                     | 8,5                      | 7,5                      | 7,0                      |